

HOMOLOGO a lista unitária de ordenação final, bem como todas as atas do presente procedimento concursal.

8 de março de 2021,

O Presidente da Câmara,



Avelino Adriano Gaspar da Silva

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, ação social, para a divisão de educação e serviços sociais, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.**

#### ATA Nº 10

----- Aos 8 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nas instalações dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de **ASSISTENTE TÉCNICO – AÇÃO SOCIAL, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS**, da carreira geral de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Município da Póvoa de Lanhoso, estando presentes os seguintes membros: Presidente, Maria José Martins Lourenço, Chefe da Divisão de Educação e Serviços Sociais. Vogais Efetivos: 1.º Zita Gabriela Vieira Fonseca Matos Gomes, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa. 2.º Eliana Marisa Carvalho Oliveira, Dirigente intermédio de 3.º grau dos Serviços de Ação Social.-----

----- A reunião do júri teve como finalidade, proceder ao registo das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, bem como das respetivas respostas e posterior elaboração/confirmação da lista unitária de ordenação final, para submissão ao Presidente da Câmara, para homologação. -----

----- Iniciada a reunião, o júri constatou, que houve o pronunciamento do candidato **Carlos Alexandre Barros Carneiro**, apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, o qual se anexa à presente ata e nele se dá por integralmente reproduzido.-----

----- Da análise do formulário apresentado, no âmbito do período de audiência prévia, pelo candidato ao procedimento concursal, o qual vem solicitar informação sobre o 1.º e 3.º método de seleção de seleção e solicita a realização de nova prova de conhecimentos, o júri deliberou o seguinte: O candidato, na sua exposição, refere que no primeiro método de seleção, prova de conhecimentos, foram colocadas três questões que não faziam parte da bibliografia, nomeadamente, a questão 9, 11 e 13 da parte II da prova – escolha múltipla. A bibliografia para a prova de conhecimentos, foi divulgada através da ata n.º 1 datada de 2 de julho de 2020, que no seu ponto 1.1.3 contém toda a bibliografia a ser considerada para a prova de conhecimentos, estando esta publicitada na página eletrónica do Município da Póvoa de Lanhoso, em [www.povoadelanhoso.pt](http://www.povoadelanhoso.pt). Foi, também, mencionada a bibliografia na oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público OE202007/0433, no campo texto publicado, e no aviso integral, nomeadamente nos pontos 15.1.1 e 15.1.2, aviso este publicado na página eletrónica do Município da Póvoa de Lanhoso, em [www.povoadelanhoso.pt](http://www.povoadelanhoso.pt). Importa ainda esclarecer que todas as questões mencionadas na prova de conhecimentos tinham resposta ao abrigo da bibliografia divulgada aos candidatos. Para melhor esclarecimento, e para que dúvidas não persistam, fica aqui a base de resposta às questões que levantam

HOMOLOGO a lista unitária de ordenação final, bem como todas as atas do presente procedimento concursal.

8 de março de 2021,

O Presidente da Câmara,

  
Avelino Adriano Gaspar da Silva

dúvidas ao candidato, no que respeita à aplicabilidade da bibliografia divulgada. A resposta à questão 9 é com base no art.º 33.º n.º 1, alínea o), do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais. A resposta à questão 11 é com base no artigo 26.º n.º 1 do Regulamento do Comércio e Retalho não sedentário do Município da Póvoa de Lanhoso – Feira Semanal, Venda Ambulante e Festas de São José. A resposta à questão 13 é com base no art.º 6.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município da Póvoa de Lanhoso.

Importa, ainda, acrescentar, em jeito de esclarecimento, e relativamente à alegação de que questionados os serviços da autarquia, acerca de, e passamos a citar o que o candidato referiu “tudo relativamente aos espaços da feira e horários”, sem, em momento algum identificar a finalidade da informação ou que se trataria de um candidato a procedimento concursal, o e-mail, identificado como anexo 1 a este exercício do direito de participação, foi encaminhado para o serviço de informática e por estes respondido. Ademais, a troca de e-mail’s ocorre em dezembro, quando a esta data já tinha sido aplicado o primeiro método de seleção. Não obstante, o candidato tinha toda a informação referente à bibliografia no separador procedimentos concursais em curso, no respeitante ao procedimento em que estaria a concorrer, bem como na oferta da Bolsa de Emprego Público, tal como decorre de determinação legal.-----

No que respeita, às alegações efetuadas pelo candidato ao 3.º método de seleção, entrevista profissional de seleção, o júri é um órgão colegial e as deliberações são, portanto, tomadas entre todos os elementos constituintes, havendo um excelente trabalho de equipa, conforme constam das atas dos procedimentos, não sendo portanto relevante as insinuações mencionadas pelo candidato, devido a uma ausência de 31 segundos de um elemento do júri, durante a realização das entrevistas, uma vez que, que os restantes elementos tinham competência para prosseguir com o método em curso. -----

----- Face ao exposto, o júri entende, desta forma, indeferir o pedido de realização de nova prova de conhecimentos. -----

----- Assim e tendo em conta que a ordenação final dos candidatos não sofreu qualquer alteração, o Júri deliberou, **manter a lista unitária de ordenação final dos candidatos**, que a seguir se transcreve e a qual, será submetida para decisão do Presidente da Câmara, para homologação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. -----

#### LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Ordenação Final	NOME DO CANDIDATO	PC 40%	AP 30%	EPS 30%	Nota Final
1.º	MAFALDA TEIXEIRA MELO AZEVEDO CARVALHO	14,750	16,000	18,132	16,140

HOMOLOGO a lista unitária de ordenação final, bem como todas as atas do presente procedimento concursal.

8 de março de 2021,

O Presidente da Câmara,



Avelino Adriano Gaspar da Silva

2.º	JOANA FILIPA MOTA SILVA	12,125	20,000	15,199	15,410
3.º	FRANCISCO RICCARDO LEITÃO RODRIGUES VALE	10,880	16,000	13,466	13,192
4.º	JOANA GOMES REIS	9,500	16,000	15,196	13,159

----- O júri deliberou, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 28.º da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos do Código do Procedimento Administrativo, tendo o júri deliberado, que a forma de notificação será através de aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, em jornal de expansão nacional – O Público e na sua página eletrónica do Município, em [www.povoadelanhoso.pt](http://www.povoadelanhoso.pt).-----

----- A presente lista unitária de ordenação final, após homologação é afixada em local visível e público das instalações do Município da Póvoa de Lanhoso e disponibilizada na página eletrónica do Município, em [www.povoadelanhoso.pt](http://www.povoadelanhoso.pt), conforme o previsto no n.º 5 do art.º 28.º da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação. -----

----- Os candidatos são ainda informados que, da homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme o previsto no art.º 31.º da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril. -----

----- Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do júri presentes. -----

O Júri,

